

COMUNICADO SA N.º 20/2011

**ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE,
CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE
MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO
NA FACULDADE FAE BLUMENAU PARA O 2º
SEMESTRE LETIVO DE 2011.**

O Secretário-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando que o prazo fixado nos termos do art. 1º da Portaria Normativa SG n.º 01/2011 para efetivação de matrícula subsequente findou em 11 de julho de 2011, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, o dia 21 de julho de 2011 como data-limite para o requerimento de matrícula subsequente fora de prazo para os cursos de graduação da Faculdade FAE Blumenau, no segundo semestre letivo de 2011.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no site www.fae.edu, na área exclusiva “Aluno On-line”.

Art. 2º O deferimento dos requerimentos será realizado na forma eletrônica por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do aluno.

Art. 3º Após o deferimento, os alunos deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o segundo semestre letivo de 2011:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade.

§1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio em carga horária semestral integral (360 créditos financeiros).

§2º Não se aplicará o parágrafo anterior aos discentes que deverem disciplinas que totalizem até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, em que o valor será calculado considerando o rateio do valor da disciplina nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que vencerá no dia seguinte ao da solicitação.

§4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo descrito no art.1º, implicará em trancamento automático, conforme o § 1º do art. 53 do Regimento da Faculdade FAE Blumenau.

§5º Para a matrícula realizada fora do prazo, será mantida a exigência do pagamento da primeira mensalidade.

Art. 4º Depois de efetivada a matrícula, nos termos do artigo anterior, o Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado nos dias 15 a 21 de julho de 2011, respeitados os prazos e as condições definidos na Portaria Normativa SG n.º 01/2011.

Art. 5º Os discentes que estiverem com a matrícula trancada e que realizarem a reabertura até a data-limite de 18 de julho de 2011 deverão enquadrar-se no processo de matrícula subsequente para o 2º semestre letivo de 2011.

Art. 6º Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas, após os prazos constantes no art.1º, não autorizará nem gerará o direito à matrícula subsequente.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Blumenau, 12 de julho de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário-Geral